

## **Programa de Mobilidade Nacional Almeida Garrett**

### **Princípios Orientadores para 2012/2013**

#### **1. Enquadramento**

O Programa Almeida Garrett, adiante designado por Programa AG, é o programa de mobilidade nacional de estudantes do Ensino Superior, que visa promover a qualidade e reforçar a dimensão nacional do Ensino Superior.

Oferece a possibilidade de efectuar um período de estudos numa universidade nacional de acolhimento, com pleno reconhecimento académico.

Tem por objetivo incentivar a cooperação nacional entre Instituições de Ensino Superior, reforçar a realização pessoal, coesão social e espírito de cidadania, promovendo a criatividade, competitividade e consequentemente a empregabilidade.

#### **2. Programa**

O Programa AG foi implementado no ano 2009 como um projecto em desenvolvimento. Este programa de mobilidade proporciona diversas oportunidades de valorização pessoal e profissional, estimula as instituições a alargarem os horizontes, promovendo igualmente um intercâmbio de conhecimentos, experiências e saberes.

##### **2.1. Serviço responsável pela gestão do Programa em cada Instituição de Ensino Superior (IES)**

Cabe a cada instituição participante no programa, a definição da estrutura responsável pela implementação, organização e gestão, dinamização e divulgação do Programa AG.

##### **2.2. Critérios de elegibilidade**

São elegíveis no âmbito do Programa Almeida Garrett, todos os estudantes que se encontrem regularmente matriculados e inscritos numa instituição de ensino superior público universitário com assento no Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP).

##### **2.3. Duração da Mobilidade**

1. O período de estudos em instituição diferente poderá ser de 1 semestre, a decorrer obrigatoriamente a partir do 2º ano nos cursos do 1º. Ciclo e desde que o estudante já disponha de pelo menos 60 ECTS. Na eventualidade do estudante pretender prolongar o

seu período de mobilidade por mais um semestre, o caso será analisado casuisticamente e terá de ser obrigatoriamente autorizado pelas instituições envolvidas.

No 2º ciclo, a mobilidade só poderá ocorrer a partir do 2º semestre do 1º ano, e com a duração exclusiva de um semestre.

2. Os estudantes apenas poderão efectuar um único período de mobilidade, em universidades nacionais.

#### **2.4. Custos da Mobilidade**

1. Os estudantes que efectuem um período de estudos ao abrigo do Programa AG, pagam as propinas na instituição de origem, estando isentos do pagamento das mesmas na instituição de acolhimento.
2. Não existem quaisquer bolsas (de mobilidade ou de estudos) associadas ao Programa AG e como tal os custos inerentes ao alojamento e alimentação são suportados pelo estudante.

### **3. Procedimentos de Candidatura**

#### **3.1. Informações sobre as Instituições parceiras**

1. No actual quadro de desenvolvimento do Programa AG não se considera que exista a necessidade de formalizar acordos bilaterais uma vez que as instituições elegíveis são todas as que têm assento no CRUP;
2. O Programa AG é aplicável a todas as instituições de Ensino Superior com assento no CRUP. No caso da Universidade Católica Portuguesa (UCP), a mobilidade dos estudantes fica condicionada à reciprocidade entre instituições;
3. A realização da mobilidade do estudante depende sempre da aceitação das IES envolvidas.
4. É possível realizar um período de mobilidade numa das seguintes instituições:
  - Universidade dos Açores
  - Universidade do Algarve
  - Universidade de Aveiro
  - Universidade da Beira Interior
  - Universidade de Coimbra
  - Universidade de Évora
  - Instituto Universitário de Lisboa/ISCTE
  - Universidade de Lisboa
  - Universidade da Madeira
  - Universidade do Minho

- Universidade Nova de Lisboa
- Universidade do Porto
- Universidade Técnica de Lisboa
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Universidade Católica Portuguesa
- Universidade Aberta

### **3.2. Candidatura**

1. A candidatura ao Programa AG inicia-se com o processo de candidatura do estudante, através do preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado pela IES de origem do estudante;
2. Após o seu preenchimento, a IES de origem deverá enviar o documento à IES de acolhimento para ser analisada a eventual aceitação do estudante.
3. O período ou períodos de candidatura dos estudantes decorrem em datas a definir por cada instituição.

### **3.3. Documentos que integram o processo de candidatura**

- Formulário de candidatura
- Cópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou, em alternativa, do Cartão de Cidadão
- 1 Fotografia tipo passe
- Certificado das unidades curriculares concluídas
- Contrato de estudos
- Comprovativo de matrícula e/ou inscrição
- Outros que a IES de origem considere necessários

### **3.4. Seriação de candidatos**

A seriação dos candidatos é da responsabilidade da IES de origem dos estudantes.

### **3.5. Notificação do Beneficiário**

1. Quaisquer notificações a fazer ao candidato/beneficiário devem ser feitas por escrito, podendo ser definida pela IES a forma de o fazer (correio eletrónico, fax).
2. Cabe à IES de origem do beneficiário informar sobre os procedimentos a ter em consideração para que o próprio possa efetivar a sua mobilidade.

### **3.6. Contrato de estudos**

1. O estudante deverá preencher o contrato de estudos tendo em consideração a oferta formativa da instituição de acolhimento e o valor de ECTS adequado ao tempo de permanência na instituição de acolhimento.
2. O contrato de estudos deverá ser assinado pelo beneficiário, pela instituição de origem e pela instituição de acolhimento. O mesmo se aplicará no caso de necessidade de alterações ao contrato de estudos.
3. Este documento deverá ser elaborado antes do início da mobilidade, comprovando que o período de estudos é válido e aprovado por todos os intervenientes.
4. Para efeitos do reconhecimento académico dos estudos efectuados na instituição de acolhimento, deve aplicar-se o constante no ponto 1 do artigo 3º do Regulamento do Programa Almeida Garrett.

### **3.7. Viagem e alojamento**

1. As questões relacionadas com a viagem e com o alojamento são da inteira responsabilidade do estudante.
2. Dentro das suas possibilidades, as instituições de acolhimento deverão apoiar o estudante na procura de alojamento.
3. Sempre que possível, será dada prioridade na obtenção de alojamento nas residências da instituição de acolhimento, aos estudantes que são beneficiários dos Serviços de Ação Social na instituição de origem.

### **3.8. Início da Mobilidade**

1. O período de mobilidade está sempre dependente das datas de início e de término dos períodos lectivos constantes dos calendários escolares das Instituições de acolhimento.
2. Os estudantes que vão efectuar uma mobilidade ao abrigo do Programa AG, deverão consultar o respectivo Regulamento.

#### **Coordenação Geral do Programa Almeida Garrett:**

Universidade de Évora

Divisão de Mobilidade e Relações Internacionais

Coordenadora: Dra. Teresa Nogueiro

Tel./Fax 266 760242 Correio electrónico: dmri@uevora.pt

Edifício Santo Agostinho

Rua Duques de Cadaval, apartado 94, 7002-554 Évora